



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

**LICITAÇÃO NÚMERO: 093/2026**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2026 (Lei 14.133/2021) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2026**

**HORA: 08h:01min**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**JULGAMENTO: Menor preço por lote**

**PARTICIPAÇÃO: Ampla competição e Cota Reservada**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, PODER EXECUTIVO**, por meio do **PREFEITO MUNICIPAL**, sediado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais de uso institucional compreendendo equipamentos de climatização (ar-condicionado), fornos de micro-ondas, aparelhos de telefonia móvel (smartphones), tablets, hidrômetros, reservatórios de água (caixas de água), rolos de lona plástica e fitas de sinalização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas Secretarias do Município de Cruzaltense/RS.

**1.2.** A seguinte planilha contém as especificações dos Lotes, itens, quantidades e estimativa de valores de contratação.

#### LOTE I – AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊN TOTAL
01	Ar-Condicionado 9.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.	08 Und.	R\$ 2.462,52	R\$ 19.700,16
02	Ar-Condicionado 12.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.	08 Und.	R\$ 2.306,02	R\$ 18.448,16
03	Ar-Condicionado 18.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.	08 Und.	R\$ 3.225,05	R\$ 25.800,40
04	Ar-Condicionado 24.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir	11 Und.	R\$ 3.967,07	R\$ 43.637,77



	classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.			
05	Ar-condicionado Split Inverter 36.000 BTU/h com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, tecnologia Inverter, acompanhado de controle remoto. Dimensões aproximadas da unidade interna: 128 cm (largura) x 69 cm (altura) x 23,5 cm (profundidade). Dimensões aproximadas da unidade externa: 92,5 cm (largura) x 70 cm (altura) x 34 cm (profundidade).	02 Unid.	R\$ 10.299,25	R\$ 20.598,50
<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE I</b>				<b>R\$ 128.110,00</b>

#### LOTE II – FORNO MICRO-ONDAS 32 E 42 L

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊN TOTAL
01	Micro-ondas capacidade total 32L, opções descongelar por tempo ou descongelar por peso, instalação de bancada, potência 1400w, espelhado em inox, funções: tira odor, descongelar, manter aquecido, relógio, tecla iniciar +30 segundos; meu dia a dia. Pannel touch, frequência 60hz, eficiência energética A conforme selo INMETRO/Procel. Voltagem 220V, dimensões do produto largura 53cm, altura 30cm, profundidade 43,3cm.	03 Unid.	R\$ 775,58	R\$ 2.326,74
02	Forno micro-ondas novo, capacidade mínima de 42 litros, potência mínima de 1.200 watts, alimentação 220V, painel digital, funções de aquecimento, descongelamento e receitas pré-programadas, prato giratório, acabamento resistente, classificação energética A conforme selo INMETRO/Procel. Garantia mínima de 12 meses.	01 Unid	R\$ 888,39	R\$ 888,39
<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE II</b>				<b>R\$ 3.215,13</b>

#### LOTE III – APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMARTPHONES) E TABLETS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊN TOTAL
01	Smartphone novo, de linha atual, destinado ao uso corporativo, equipado com processador de arquitetura octa-core, com desempenho compatível para aplicações administrativas, comunicação institucional e acesso a sistemas informatizados, dotado de mínimo de 8 GB de memória RAM e 256 GB de armazenamento interno, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória. O equipamento deverá possuir tela do tipo AMOLED ou tecnologia superior, com dimensão mínima de 6,6 polegadas, resolução Full HD+ (mínimo 1080 x 2340) e taxa de atualização mínima de 120 Hz; sistema operacional Android, com suporte a atualizações de segurança; conectividade 2G/3G/4G/LTE e 5G, Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, NFC e porta USB tipo C; conjunto de câmeras traseiras com resolução mínima de 48 MP, com foco automático e estabilização óptica de imagem, e câmera frontal com resolução mínima de 13 MP; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, compatível com carregamento rápido; alto-falantes integrados; recursos de segurança nativos para proteção de dados e gerenciamento do dispositivo; grau de proteção mínima IP67 contra poeira e água; garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, com apresentação de catálogo técnico oficial e indicação do modelo e part number na proposta.	14 Und.	R\$ 1.625,60	R\$ 22.758,40
02	<b>Tablet portátil</b> novo, sem uso, em linha vigente de fabricação, destinado à execução de atividades administrativas, operacionais e de coleta de dados em campo, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas abaixo descritas: Equipamento dotado de	7 Unid.	R\$ 1.181,40	R\$ 8.269,80



	<p>tela sensível ao toque com dimensão mínima de 8,7 polegadas, admitida variação máxima de <math>\pm 0,1</math>", resolução mínima de 1340 x 800 pixels, tecnologia TFT ou superior, formato widescreen, com suporte a múltiplos toques simultâneos; Processador octa-core, com frequência mínima de 2,0 GHz, arquitetura de 64 bits, projetado para operação contínua e estável em aplicações corporativas, sistemas de registro eletrônico e multitarefas; Memória RAM mínima de 4 GB, do tipo LPDDR4 ou superior; Armazenamento interno mínimo de 64 GB, tecnologia eMMC ou superior, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória microSD de até 1 TB; Sistema operacional baseado em Android versão 14 ou superior, instalado originalmente de fábrica, em versão completa (não sendo aceitas edições simplificadas), com suporte a políticas corporativas de gerenciamento remoto de dispositivos móveis (MDM), controle de aplicações e atualizações de segurança periódicas; Conectividade mínima composta por: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); Bluetooth versão 5.0 ou superior; Conectividade móvel 4G LTE, mediante utilização de cartão SIM físico; Sistema de posicionamento global integrado (GPS ou equivalente); Porta USB Tipo-C destinada à transferência de dados e alimentação elétrica. Conjunto de câmeras integrado contendo: Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, com foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP, adequada para videoconferências e autenticação por imagem. Sistema de áudio integrado com alto-falante e microfone embutidos, aptos à comunicação por aplicativos institucionais e chamadas de voz e vídeo. Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.100 mAh, garantindo autonomia compatível com jornada de trabalho externa prolongada. O equipamento deverá possuir: Peso máximo de 350 g; Espessura máxima de 8,5 mm; Estrutura construída em material metálico ou de resistência mecânica equivalente ou superior, adequada ao uso contínuo em atividades de campo. Requisitos obrigatórios de fornecimento: Produto original de fábrica; Vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha;</p> <p>- Equipamento homologado pela ANATEL; Fornecimento de carregador original compatível com o padrão elétrico brasileiro, cabo USB e manual do usuário; Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada em território nacional; O modelo ofertado deverá integrar linha corporativa ativa, com garantia de atualizações de segurança e disponibilidade comercial mínima de 12 (doze) meses após a entrega, assegurando continuidade operacional, reposição e suporte técnico.</p>			
	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE III</b>			<b>R\$ 31.0</b>

#### LOTE IV – HIDRÔMETROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊN TOTAL
01	<p>Hidrômetro destinado à medição do consumo de água potável em ramais prediais e sistemas de distribuição, do tipo velocimétrico unijato, com transmissão magnética entre o mecanismo hidráulico e o sistema registrador. O equipamento deverá possuir diâmetro nominal (DN) de 20 mm (¾"), com conexões compatíveis com os padrões usuais de instalações hidráulicas prediais.</p> <p>O hidrômetro deverá possuir classe metrológica mínima C para instalação horizontal, assegurando precisão e confiabilidade na medição do volume consumido, conforme normas técnicas e regulamentações metrológicas vigentes.</p> <p>O sistema de leitura deverá ser composto por relojoaria seca, protegida contra contato direto com a água, com totalizador mecânico por roletas indicando volume em metros cúbicos (m³), complementado por ponteiro indicador</p>	200 Und.	R\$ 148,87	R\$ 29.7



	<p>para frações de volume, permitindo leitura precisa do consumo. O mostrador deverá possuir cúpula transparente de proteção resistente a impactos e intempéries, preferencialmente em policarbonato ou material equivalente.</p> <p>O mecanismo de medição deverá operar pelo princípio uni jato, no qual o fluxo de água é direcionado por um único jato sobre uma turbina interna, cuja rotação é transmitida ao totalizador por acoplamento magnético, garantindo vedação entre a câmara hidráulica e o sistema registrador.</p> <p>O equipamento deverá apresentar vazão nominal aproximada de 1,5 m<sup>3</sup>/h (Qn) e vazão mínima aproximada de 30 litros por hora (Qmin), ou valores equivalentes compatíveis com hidrômetros do diâmetro nominal especificado. Deverá possuir pressão nominal mínima PN 10, com temperatura máxima de operação de aproximadamente 40 °C, ou equivalente para hidrômetros destinados à medição de água fria. Os componentes internos, como turbina, engrenagens e câmara de medição, deverão ser fabricados em materiais resistentes ao desgaste e à corrosão, enquanto eixos e pivôs deverão ser em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. O hidrômetro deverá possuir indicador de fluxo e dispositivo de lacre, garantindo segurança contra violação e confiabilidade na medição.</p> <p>O equipamento deverá apresentar identificação individual do produto, número de série e certificação metrológica, incluindo selo ou marca de conformidade emitido por órgão competente, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis. O hidrômetro deverá ser fornecido novo, sem uso, pronto para instalação, garantindo precisão, durabilidade e confiabilidade na medição do consumo de água.</p>			
	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE IV</b>			<b>R\$ 29.7</b>

**LOTE V - CAIXAS DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS) ROLOS DE LONA E FITAS DE SINALIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊN TOTAL
01	Caixa de água em polietileno, com capacidade de 3.000 litros.	04 Und.	R\$ 2.104,31	R\$ 8.4
02	<p>Lona plástica em rolo. Dimensões: 8 metros de largura por 50 metros de comprimento (8m x 50m). Espessura mínima: 150 micras (Lona grossa/pesada, garantindo resistência mecânica a rasgos e ações do vento). <b>Cor</b> Preta a definir conforme preferência da secretaria requisitante.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Material:</b> Polietileno de baixa ou alta densidade (PEBD/PEAD), com proteção contra raios UV (fator primordial para exposição ao tempo).</li> <li>• <b>Acabamento:</b> Material impermeável e homogêneo, sem bolhas, rasgos ou furos que comprometam sua utilização.</li> </ul>	20 Unid.	R\$ 721,94	R\$ 14.4
03	<b>Fita de Sinalização (Zebrada)</b>	15 UN	R\$ 17,39	R\$ 2



	<p>Para isolamento visual, delimitação de áreas de risco, marcação de obras, eventos, calçadas e orientação de fluxo de pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material:</b> Película de polietileno de baixa densidade (PEBD) sem adesivo.</li><li>• <b>Cores:</b> Preta e Amarela em listras diagonais (padrão zebado), com alto brilho e contraste para garantir excelente visibilidade diurna e noturna.</li><li>• <b>Resistência Mecânica:</b> Deve apresentar boa resistência à tração para não romper facilmente com a ação do vento quando esticada entre pedestais ou cones.</li><li>• <b>Largura:</b> 70 mm.</li><li>• <b>Comprimento:</b> 200 m.</li><li>• <b>Espessura Mínima:</b> 0,05 mm</li></ul>			
<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE V</b>				<b>R\$ 23.1</b>
<b>Valor total do processo licitatório estimado em: R\$ 215.319,21 (duzentos e quinze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos).</b>				

1.3. O julgamento da proposta vencedora se dará pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

#### 1.4 ESPECIFICAÇÕES POR CATEGORIA – LOTE DOS BENS

##### Equipamentos de Ar-Condicionado

Possuir classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE, gerido pelo INMETRO, comprovada por etiqueta afixada no produto e/ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

Utilizar fluido refrigerante ecológico, vedada expressamente a utilização do gás R-410A (clorofluorcarbono), em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil no Protocolo de Montreal e com a Resolução CONAMA nº 340/2003.

Atender às prescrições das normas técnicas ABNT NBR 16280 (manutenção de sistemas de refrigeração) e ABNT NBR 16210, bem como aos requisitos de segurança elétrica estabelecidos pela ABNT NBR IEC 60335-2-40.

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto completo e de 5 (cinco) anos para o compressor, contados da data do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada disponível na região.

Ser acompanhado do Registro de Produto junto ao INMETRO ou declaração equivalente do fabricante comprovando a conformidade com os requisitos de desempenho e segurança aplicáveis.

##### Fornos de Micro-ondas

Possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 100/2008, vigente para fornos de micro-ondas, comprovando a conformidade com os requisitos de segurança e desempenho.

Apresentar classificação A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/INMETRO, quanto à eficiência energética.

Atender às normas de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60335-2-25 e às demais normas técnicas aplicáveis ao produto.

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data de recebimento definitivo, com rede de assistência técnica autorizada disponível no País.

Ser entregue com todos os acessórios originais do fabricante, incluindo prato giratório, suporte e cabo de alimentação compatível com a tensão da instalação.



### **Aparelhos de Telefonia Móvel (Smartphones)**

Possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, nos termos da Federal nº 9.472/1997 e da Resolução ANATEL nº 242/2000 e suas atualizações, comprovada por meio do número de homologação afixado no produto ou constante na documentação técnica, sendo vedada a comercialização ou entrega de aparelhos sem homologação válida no território nacional.

Ser entregue com sistema operacional desbloqueado, sem vínculos a operadoras de telefonia, permitindo a utilização de qualquer chip (SIM card) nacional.

O fabricante ou seu representante legal no Brasil deverá garantir suporte a atualizações de segurança do sistema operacional por, no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de entrega, exigência diretamente vinculada ao cumprimento das obrigações de segurança da informação decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD.

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

Ser entregue em embalagem original lacrada, acompanhado de carregador de parede compatível, cabo de dados e película protetora de tela.

Compatibilidade com as bandas de frequência 4G LTE disponíveis no território nacional, conforme regulamentação da ANATEL vigente.

### **Tablet**

Tablet portátil novo, sem uso.

Tela e Visualização

Resolução: Mínima de 1340 x 800 pixels.

Tecnologia: TFT ou superior, formato widescreen.

Interação: Suporte a múltiplos toques simultâneos (touchscreen).

Desempenho e Memória.

Processador: Octa-core, com frequência mínima de 2,0 GHz e arquitetura de 64 bits, projetado para operação contínua e estável em aplicações corporativas, sistemas de registro eletrônico e multitarefa.

Memória RAM: Mínima de 4 GB, do tipo LPDDR4 ou superior.

Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, tecnologia eMMC ou superior.

Expansibilidade: Suporte para cartão de memória microSD de até 1 TB.

Sistema: Baseado em Android versão 14 ou superior, instalado originalmente de fábrica.

Restrição: Versão completa (não serão aceitas edições simplificadas ou "Go Edition").

Recursos Corporativos: Suporte total a políticas corporativas de gerenciamento remoto de dispositivos móveis (MDM), controle de aplicações e atualizações de segurança periódicas.

Wi-Fi: Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Dual Band: 2.4 GHz e 5.0 GHz).

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

Rede Móvel: Conectividade móvel 4G LTE, mediante utilização de cartão SIM físico.

Geolocalização: Sistema de posicionamento global integrado (GPS ou equivalente).

Interface: Porta USB Tipo-C destinada à transferência de dados e alimentação elétrica.

Câmera Traseira: Resolução mínima de 8 MP, com foco automático.

Câmera Frontal: Resolução mínima de 2 MP, adequada para videoconferências e autenticação por imagem.

Sistema de Áudio: Integrado, com alto-falante e microfone embutidos, aptos à comunicação em aplicativos institucionais e chamadas de voz e vídeo.

Bateria: Interna recarregável com capacidade mínima de 5.100 mAh, garantindo autonomia compatível com jornada de trabalho externa prolongada.

Peso Máximo: 350 g.

Espessura Máxima: 8,5 mm.

Acabamento: Estrutura construída em material metálico ou de resistência mecânica equivalente superior, adequada ao uso contínuo em atividades de campo.

Procedência: Produto original de fábrica. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha.

Homologação: Equipamento obrigatoriamente homologado pela ANATEL.

Acessórios Inclusos: Fornecimento de carregador original compatível com o padrão elétrico brasileiro (NBR 14136), cabo USB e manual do usuário.

Garantia: Mínima de 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada no Brasil.



técnica autorizada em território nacional.

Ciclo de Vida: O modelo ofertado deverá integrar linha corporativa ativa, com garantia de atualização de segurança e disponibilidade comercial mínima de 12 (doze) meses após a entrega, assegurando continuidade operacional, reposição de peças e suporte técnico.

#### **Hidrômetros.**

Possuir aprovação de modelo concedida pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO 246/2000 e suas atualizações, sendo obrigatória a apresentação do certificado de aprovação de modelo válido no ato da entrega.

Atender à classe metrológica mínima B, conforme a norma ABNT NBR 8193 e os requisitos metrológicos estabelecidos pelo Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM) e pela regulamentação do CONMETRO, garantindo a precisão de medição exigida para fins de faturamento do serviço de abastecimento de água.

Ser entregue acompanhado de laudo metrológico ou certificado de aferição emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou pelo próprio fabricante habilitado, com prazo de validade metrológica em vigor, assegurando a confiabilidade das medições desde a instalação.

Ser fabricado em materiais resistentes à corrosão e compatíveis com as características físico-químicas da água distribuída na rede municipal, atendendo às normas técnicas aplicáveis ao contato com água potável.

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvada a validade metrológica específica prevista na regulamentação do INMETRO, que prevalecerá para efeitos de aferição periódica.

As conexões deverão ser do tipo roscado, em conformidade com a ABNT NBR 8193, compatíveis com os padrões de instalação adotados pela rede de distribuição municipal.

#### **Caixas de Água (Reservatórios)**

Ser fabricadas em polietileno de alta densidade — PEAD virgem, de grau alimentar, atóxico, aprovadas para contato com água potável, vedada a utilização de material reciclado ou de segunda linha na composição do reservatório.

Possuir registro de conformidade junto ao INMETRO e atender integralmente às prescrições da ABNT NBR 7198 (reservatórios de água em polietileno), que estabelece os requisitos de desempenho, dimensões, resistência mecânica e estanqueidade aplicáveis ao produto.

Possuir proteção contra raios ultravioleta (UV) incorporada na composição do material, de modo a preservar a integridade estrutural do reservatório em exposição ao sol e evitar a proliferação de algas em seu interior.

Ser dotadas de tampa com rosca e vedação eficiente, resistente a insetos, poeira e intempéries, impedindo a contaminação da água armazenada.

Apresentar encaixes de saída lateral e de fundo com flanges roscadas, padronizados conforme norma técnica, compatíveis com os sistemas de encanamento existentes nas unidades de destino.

Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo trincas, deformações estruturais e falhas de vedação nas tampas e conexões.

Ser entregues com identificação permanente da capacidade volumétrica, do número de registro INMETRO, do nome do fabricante e do CNPJ, gravados em relevo ou afixados de forma indelével no corpo do reservatório.

#### **Lona**

Dimensão de 8 metros de largura por 50 metros de comprimento (8m x 50m).

Ter Espessura mínima: 150 micras (Lona grossa/pesada, garantindo resistência mecânica a rasgos e ações do vento).

Na Cor Preta, produzida em Polietileno de baixa ou alta densidade (PEBD/PEAD), com proteção contra raios UV (fator primordial para exposição ao tempo).

Material impermeável e homogêneo, sem bolhas, rasgos ou furos que comprometam sua utilização.

#### **Fita de Sinalização**

Película de polietileno de baixa densidade (PEBD) sem adesivo.



Nas cores Preta e Amarela em listras diagonais (padrão zebrado), com alto brilho e contraste para garantir excelente visibilidade diurna e noturna.

Com boa resistência à tração para não romper facilmente com a ação do vento quando esticada em pedestais ou cones.

Nas dimensões: Largura 7 cm, Comprimento 200 m, Espessura mínima 0,05 mm.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026:

- Secretaria de Administração e Finanças – **3920 (código reduzido)**;
- Secretaria de Ação Social e Cidadania – **3774 (código reduzido)**;
- Secretaria de Saúde – **4059 (código reduzido)** e **2949 (código reduzido "1 micro-ondas e 2 ar condicionado)**.
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – **3971 (código reduzido)**;
- Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo - **3146 (código reduzido ar condicionado)** e, **3121 (código reduzido Hidrômetro)** e,
- Secretaria de Agricultura – **5159 (código reduzido micro-ondas)** e, **5564 (código reduzido caixa de água)**

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua modalidade **FORNECIMENTO ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas e para as mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g)** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1998;
- h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- i)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço (em arquivo unico), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando não ocorrer, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 17, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- d)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- e)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f)** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação;
- g)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do Edital.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, incluindo no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública para a apresentação de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

**7.22.** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2008.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.30.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.30.2.** empresas brasileiras;

**7.30.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, por exemplo, para



os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante a solicitação prévia no sistema com, no mínimo, **(24) vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por iniciativa do mesmo.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada por todos os demais licitantes.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômica e financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessária a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização e recolhimento dessas contribuições.

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Certidão de regularidade Fiscal com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, ou o equivalente, na forma da lei;
- b)** Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c)** Certidão de regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou o equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou o equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

#### **9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 116 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, cumprir todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de natureza jurídica de empresa e/ou o responsável técnico, executou serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;
- b)** Os itens devem atender as especificações por categoria, descritas no item 1.4 deste edital.

#### **9.12. DECLARAÇÃO UNIFICADA**

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações.



âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

**9.13** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se o microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição documental fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para depósito em nome de pagamento.

**10.1.4.** Conter a comprovação da descrição do Item.

**10.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração somente após a decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.1.5.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem condições



alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.1.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**





habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinada a Ata de Registro de Preços, e feita a assinatura do contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** Não haverá reajuste.

## **17. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** As entregas dos itens licitados serão nas dependências da Prefeitura Municipal, sem cobrança de custos de frete e outros.

**17.2.** A entrega de cada pedido deverá ser em até 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e emissão de Ordem de Compra, pela Secretaria demandante.

**17.3.** O item, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, condicionado à entrega.

**17.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei, ARP/Contrato.

**17.5.** O **objeto** será considerado como não entregue.

**17.6.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

**17.7.** A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos itens **recusados**, após notificação do Gestor do Contrato.

**17.8.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **18.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitado entregue pelo licitante provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado entregue, para que seja reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

**e)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**f)** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **18.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;



- b) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas neste edital;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, da Lei nº 8.078, de 1990, e o artigo 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas em casos de avarias na carga/descarga;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação definitiva do equipamento/produto/material, mediante apresentação de Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em nome do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

**19.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

**19.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cruzaltense/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou na execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou falsas declarações aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por formulário eletrônico no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos em ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, o estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também poderão ser lidos e/ou obtidos no PNCP, e no site oficial do Município.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Declaração Unificada

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Minuta Ata Registro de Preços

**ANEXO IV** – Aviso de Ata de Registro de Preço

Cruzaltense/RS, 22 de junho de 2026

<p>_____</p> <p>Assinatura da autoridade</p>	<p>Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.</p> <p>Em ____ de _____ de 2026</p> <p>_____</p> <p>Assessoria Jurídica</p>
--	---



**DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N 093/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026**

(Razão Social \_\_\_\_\_ e CNPJ \_\_\_\_\_), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei que:

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**b)** Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;

**c)** Assumirá inteira responsabilidade pelo efetivo fornecimento do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequados à legislação vigente;

**d)** De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação da proposta do licitante;

**e)** Que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Cruzaltense/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 8.880/90;

**f)** Que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**g)** Que, até a presente data, inexistiu fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**h)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

**i)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado em virtude de acidente de trabalho, conforme Lei nº 7.853/89 e Lei nº 8.213/91, e Previdência Social

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

O presente termo tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais de uso institucional compreendendo equipamentos de climatização (ar-condicionado), fornos de micro-ondas, aparelhos de telefonia móvel (smartphones), Tablets, hidrômetros e reservatórios de água (caixas de água), Lona Plástica e Fita de Sinalização destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Cruzaltense/RS.

#### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de uso institucional, compreendendo equipamentos de climatização (ar-condicionado), fornos de micro-ondas, aparelhos de telefonia móvel (smartphone), tablets, hidrômetros, reservatórios de água (caixas de água), rolos de lona plástica e fitas de sinalização, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Cruzaltense/RS.

##### 1.1. Cada lote é composto pelos seguintes itens:

#### LOTE I – AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	Ar-Condicionado 9.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.	08 Und.	R\$ 2.462,52	R\$ 19.700,16
02	Ar-Condicionado 12.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando	08 Und.	R\$ 2.306,02	R\$ 18.448,16



	controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.			
03	Ar-Condicionado 18.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.	08 Und.	R\$ 3.225,05	R\$ 25.800,40
04	Ar-Condicionado 24.000 BTU Aparelho de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h, tecnologia Inverter e ciclo reverso (quente e frio). O equipamento deve operar em tensão 220V, possuir classificação de eficiência energética "A" conforme selo INMETRO/Procel, utilizar gás refrigerante ecológico e serpentina de cobre na unidade condensadora, acompanhando controle remoto sem fio e com garantia mínima de 12 meses.	11 Und.	R\$ 3.967,07	R\$ 43.637,77
05	Ar-condicionado Split Inverter 36.000 BTU/h com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU/h, tecnologia Inverter, acompanhado de controle remoto. Dimensões aproximadas da unidade interna: 128 cm (largura) x 69 cm (altura) x 23,5 cm (profundidade). Dimensões aproximadas da unidade externa: 92,5 cm (largura) x 70 cm (altura) x 34 cm (profundidade).	02 Unid.	R\$ 10.299,25	R\$ 20.598,50
	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE I</b>			<b>R\$ 128.184,99</b>

**LOTE II – FORNO MICRO-ONDAS 32 E 42 L**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE / UNIDADE</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL</b>
01	Micro-ondas capacidade total 32L, opções descongelar por tempo ou descongelar por peso, instalação de bancada, potência 1400w, espelhado em inox, funções: tira odor, descongelar, manter aquecido, relógio, tecla iniciar +30segundos; meu dia a dia. Pannel touch, frequência 60hz, eficiência energética A conforme selo INMETRO/Procel. Voltagem 220V, dimensões do produto largura 53cm, altura 30cm, profundidade 43,3cm.	03 Und.	R\$ 775,58	R\$ 2.326,74
02	Forno micro-ondas novo, capacidade mínima de 42 litros, potência mínima de 1.200 watts, alimentação 220V, painel digital, funções de aquecimento, descongelamento e receitas pré-programadas, prato giratório, acabamento resistente, classificação energética A conforme selo INMETRO/Procel. Garantia mínima de 12 meses.	01 Unid	R\$ 888,39	R\$ 888,39
	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE II</b>			<b>R\$ 3.215,13</b>

**LOTE III – APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMARTPHONES) E TABLETS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE / UNIDADE</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL</b>
01	Smartphone novo, de linha atual, destinado ao uso corporativo, equipado com processador de arquitetura octa-core, com desempenho compatível para aplicações administrativas, comunicação institucional e acesso	14 Und.	R\$ 1.625,60	R\$ 22.758,40



	<p>a sistemas informatizados, dotado de mínimo de 8 GB de memória RAM e 256 GB de armazenamento interno, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória. O equipamento deverá possuir tela do tipo AMOLED ou tecnologia superior, com dimensão mínima de 6,6 polegadas, resolução Full HD+ (mínimo 1080 x 2340) e taxa de atualização mínima de 120 Hz; sistema operacional Android, com suporte a atualizações de segurança; conectividade 2G/3G/4G/LTE e 5G, Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, NFC e porta USB tipo C; conjunto de câmeras traseiras com resolução mínima de 48 MP, com foco automático e estabilização óptica de imagem, e câmera frontal com resolução mínima de 13 MP; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, compatível com carregamento rápido; alto-falantes integrados; recursos de segurança nativos para proteção de dados e gerenciamento do dispositivo; grau de proteção mínima IP67 contra poeira e água; garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, com apresentação de catálogo técnico oficial e indicação do modelo e part number na proposta.</p>			
02	<p><b>Tablet portátil</b> novo, sem uso, em linha vigente de fabricação, destinado à execução de atividades administrativas, operacionais e de coleta de dados em campo, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas abaixo descritas: Equipamento dotado de tela sensível ao toque com dimensão mínima de 8,7 polegadas, admitida variação máxima de <math>\pm 0,1</math>", resolução mínima de 1340 x 800</p>	7 Unid.	R\$ 1.181,40	R\$ 8.269,80



	<p>pixels, tecnologia TFT ou superior, formato widescreen, com suporte a múltiplos toques simultâneos; Processador octa-core, com frequência mínima de 2,0 GHz, arquitetura de 64 bits, projetado para operação contínua e estável em aplicações corporativas, sistemas de registro eletrônico e multitarefas; Memória RAM mínima de 4 GB, do tipo LPDDR4 ou superior; Armazenamento interno mínimo de 64 GB, tecnologia eMMC ou superior, com possibilidade de expansão por meio de cartão de memória microSD de até 1 TB; Sistema operacional baseado em Android versão 14 ou superior, instalado originalmente de fábrica, em versão completa (não sendo aceitas edições simplificadas), com suporte a políticas corporativas de gerenciamento remoto de dispositivos móveis (MDM), controle de aplicações e atualizações de segurança periódicas; Conectividade mínima composta por: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); Bluetooth versão 5.0 ou superior; Conectividade móvel 4G LTE, mediante utilização de cartão SIM físico; Sistema de posicionamento global integrado (GPS ou equivalente); Porta USB Tipo-C destinada à transferência de dados e alimentação elétrica. Conjunto de câmeras integrado contendo: Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, com foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 2 MP, adequada para videoconferências e autenticação por imagem. Sistema de áudio integrado com alto-falante e microfone embutidos, aptos à comunicação por aplicativos institucionais e</p>			
--	---	--	--	--



	<p>chamadas de voz e vídeo. Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 5.100 mAh, garantindo autonomia compatível com jornada de trabalho externa prolongada. O equipamento deverá possuir: Peso máximo de 350 g; Espessura máxima de 8,5 mm; Estrutura construída em material metálico ou de resistência mecânica equivalente ou superior, adequada ao uso contínuo em atividades de campo. Requisitos obrigatórios de fornecimento: Produto original de fábrica; Vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha;</p> <p>- Equipamento homologado pela ANATEL; Fornecimento de carregador original compatível com o padrão elétrico brasileiro, cabo USB e manual do usuário; Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada em território nacional; O modelo ofertado deverá integrar linha corporativa ativa, com garantia de atualizações de segurança e disponibilidade comercial mínima de 12 (doze) meses após a entrega, assegurando continuidade operacional, reposição e suporte técnico.</p>			
	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE III</b>			<b>R\$ 31.028,20</b>

#### LOTE IV – HIDRÔMETROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR REFERÊNCIA TOTAL
01	Hidrômetro destinado à medição do consumo de água potável em ramais prediais e sistemas de distribuição, do tipo velocimétrico unijato, com transmissão magnética entre o mecanismo	200 Und.	R\$ 148,87	R\$ 29.774,00



	<p>hidráulico e o sistema registrador. O equipamento deverá possuir diâmetro nominal (DN) de 20 mm (<math>\frac{3}{4}</math>"), com conexões compatíveis com os padrões usuais de instalações hidráulicas prediais.</p> <p>O hidrômetro deverá possuir classe metrológica mínima B para instalação horizontal, assegurando precisão e confiabilidade na medição do volume consumido, conforme normas técnicas e regulamentações metrológicas vigentes.</p> <p>O sistema de leitura deverá ser composto por relojoaria seca, protegida contra contato direto com a água, com totalizador mecânico por roletes indicando volume em metros cúbicos (<math>m^3</math>), complementado por ponteiro indicador para frações de volume, permitindo leitura precisa do consumo. O mostrador deverá possuir cúpula transparente de proteção resistente a impactos e intempéries, preferencialmente em policarbonato ou material equivalente.</p> <p>O mecanismo de medição deverá operar pelo princípio uni jato, no qual o fluxo de água é direcionado por um único jato sobre uma turbina interna, cuja rotação é transmitida ao totalizador por acoplamento magnético, garantindo vedação entre a câmara hidráulica e o sistema registrador.</p> <p>O equipamento deverá apresentar vazão nominal aproximada de 1,5 <math>m^3/h</math> (<math>Q_n</math>) e vazão mínima aproximada de 30 litros por hora (<math>Q_{min}</math>), ou valores equivalentes compatíveis com hidrômetros do diâmetro nominal especificado. Deverá possuir pressão nominal mínima PN 10, com temperatura máxima de operação de aproximadamente 40 °C, ou equivalente para hidrômetros destinados à medição de água fria. Os componentes internos, como turbina, engrenagens e câmara de medição, deverão ser fabricados em materiais resistentes ao desgaste e à corrosão, enquanto</p>			
--	---	--	--	--



	<p>eixos e pivôs deverão ser em aço inoxidável ou material de resistência equivalente. O hidrômetro deverá possuir indicador de fluxo e dispositivo de lacre, garantindo segurança contra violação e confiabilidade na medição.</p> <p>O equipamento deverá apresentar identificação individual do produto, número de série e certificação metrológica, incluindo selo ou marca de conformidade emitido por órgão competente, atendendo às normas técnicas brasileiras aplicáveis. O hidrômetro deverá ser fornecido novo, sem uso, pronto para instalação, garantindo precisão, durabilidade e confiabilidade na medição do consumo de água.</p>			
	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE IV</b>			<b>R\$ 29.774,00</b>

**LOTE V - CAIXAS DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS) ROLOS DE LONA E FITAS DE SINALIZAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE / UNIDADE</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL</b>
01	Caixa de água em polietileno, com capacidade de 3.000 litros.	04 Und.	R\$ 2.104,31	R\$ 8.417,24
02	<p>Lona plástica em rolo. Dimensões: 8 metros de largura por 50 metros de comprimento (8m x 50m). Espessura mínima: 150 micras (Lona grossa/pesada, garantindo resistência mecânica a rasgos e ações do vento). <b>Cor</b> Preta a definir conforme preferência da secretaria requisitante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material:</b> Polietileno de baixa ou alta densidade (PEBD/PEAD), com proteção contra raios UV (fator primordial para exposição ao tempo).</li><li>• <b>Acabamento:</b> Material impermeável e homogêneo, sem bolhas, rasgos ou furos</li></ul>	20 Unid.	R\$ 721,94	R\$ 14.438,80



que comprometam sua utilização.

03	<p><b>Fita de Sinalização (Zebrada)</b> Para isolamento visual, delimitação de áreas de risco, marcação de obras, eventos, calçadas e orientação de fluxo de pessoas.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material:</b> Película de polietileno de baixa densidade (PEBD) sem adesivo.</li><li>• <b>Cores:</b> Preta e Amarela em listras diagonais (padrão zebrado), com alto brilho e contraste para garantir excelente visibilidade diurna e noturna.</li><li>• <b>Resistência Mecânica:</b> Deve apresentar boa resistência à tração para não romper facilmente com a ação do vento quando esticada entre pedestais ou cones.</li><li>• <b>Largura:</b> 70 mm.</li><li>• <b>Comprimento:</b> 200 m.</li><li>• <b>Espessura Mínima:</b> 0,05 mm</li></ul>	15 UN	R\$ 17,39	R\$ 260,85
----	---	-------	-----------	------------



	<b>VALOR REFERÊNCIA TOTAL DO LOTE V</b>			<b>R\$ 23.116,89</b>
--	---	--	--	----------------------

Valor Total do Processo Licitatório estimado em **R\$ 215.319,21 (duzentos e quinze mil, trezentos e dezanove reais e vinte e um centavos)**.

## **2. MOTIVAÇÕES/JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição decorre de necessidade concreta verificada nas Secretarias Municipais Cruzaltense/RS, formalizada por Documento de Formalização de Demanda, em cumprimento disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que condiciona a validade do processo licitatório à demonstração objetiva da necessidade da aquisição.

### **2.1 Equipamentos de Ar-Condicionado**

Os ambientes administrativos das Secretarias Municipais carecem de climatização adequada e operam com equipamentos com vida útil esgotada, sujeitos a falhas frequentes e consumo energético elevado, cuja manutenção não se justifica economicamente. A ausência de climatização compromete a produtividade dos servidores, a conservação de equipamentos eletrônicos e a qualidade de atendimento ao cidadão. A aquisição de aparelhos com classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/INMETRO atende ao princípio da eficiência energética e às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Federal nº 7.746/2012.

### **2.2 Fornos de Micro-ondas**

Os equipamentos atualmente em uso nas copas e refeitórios institucionais apresentam funcionamento comprometido e impossibilidade de reparo economicamente viável, impondo sua substituição. A disponibilização de estrutura mínima para refeição durante a jornada de trabalho constitui condição para o bem-estar e saúde ocupacional dos servidores, em conformidade com o art. 7º, inciso XXII da Constituição Federal, aplicável ao serviço público por força do art. 39, § 3º, do mesmo diploma.

### **2.3 Aparelhos de Telefonia Móvel (Smartphones)**

A demanda vincula-se à necessidade operacional de servidores que exercem atividades de comunicações não podem ser conduzidas exclusivamente por canais escritos ou ramais fixos, com contatos com fornecedores e empresas participantes de processos licitatórios. Adicionalmente, os aparelhos em uso operam com sistemas sem suporte ativo do fabricante para atualizações de segurança, situação que representa risco à integridade dos dados públicos e à conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). A substituição por modelos com suporte mínimo de 3 (três) anos de atualizações elimina essa vulnerabilidade e assegura a conformidade legal.

### **2.4 Tablets**

A aquisição dos equipamentos se mostra indispensável para dotar as Agentes Comunitárias de Saúde das ferramentas tecnológicas necessárias para um desempenho técnico de excelência. A medida reflete o compromisso em qualificar a Atenção Primária, humanizar o atendimento e garantir a gestão pública da saúde baseada em dados ágeis e confiáveis.

### **2.5 Hidrômetros**

O Município de Cruzaltense/RS, na qualidade de titular e prestador do serviço de abastecimento de água, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.445/2007 (com redação da Lei nº 14.026/2017) necessita substituir equipamentos com validade metrológica vencida, danificados ou ausentes nas unidades consumidoras da rede. O hidrômetro é pressuposto legal da cobrança tarifária, conforme



arts. 29, inciso I, e 30 da Lei nº 11.445/2007, e sua ausência ou falha compromete diretamente a arrecadação municipal e a identificação de perdas na rede de distribuição.

### **2.6 Caixas d'Água (Reservatórios)**

A aquisição fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.398, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Programa Municipal de Abastecimento de Pulverizadores Agrícolas, com o objetivo de instalar pontos estratégicos de abastecimento de água no interior do Município para uso pelos produtores rurais. O art. 4º da referida Lei delimita a capacidade máxima de cada reservatório em 5.000 (cinco mil) litros e o quantitativo máximo em 10 (dez) unidades, parâmetros que definem com precisão o objeto a ser licitado. A não realização da aquisição implicaria o descumprimento de política pública instituída em lei, com prejuízo direto aos agricultores beneficiários.

### **2.7 Rolo de Lona**

O rolo de lona plástica é um insumo essencial e de primeira resposta em ações de socorro e assistência humanitária. A aquisição justifica-se pela necessidade de suprir o estoque estratégico do órgão para atendimento célere de ocorrências decorrentes de eventos climáticos adversos (como chuvas intensas, vendavais, granizo e deslizamentos), que vitimizam residências e infraestruturas locais. A escolha do rolo de 50 metros se dá pela facilidade de manuseio e agilidade no momento da distribuição.

### **2.8 Rolo de Fita de Sinalização**

Considerando o caráter preventivo e a necessidade contínua de sinalização visual e isolamento de áreas de risco em obras, manutenções rotineiras e situações de emergência, a aquisição de fitas zebreadas demonstra-se de fundamental interesse público. Trata-se de um investimento de baixo custo e alto impacto na preservação de vidas, mitigação de acidentes e organização dos espaços públicos do Município.

## **3. ESPECIFICAÇÕES POR CATEGORIA – LOTE DOS BENS**

### **3.1 Equipamentos de Ar-Condicionado**

**3.1.1** Possuir classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE, gerido pelo INMETRO, comprovada por etiqueta afixada no produto e/ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

**3.1.2** Utilizar fluido refrigerante ecológico, vedada expressamente a utilização do gás R410A (clorofluorcarbono), em conformidade com os compromissos assumidos pelo Brasil no Protocolo de Montreal e com a Resolução CONAMA nº 340/2003.

**3.1.3** Atender às prescrições das normas técnicas ABNT NBR 16280 (manutenção de sistemas de refrigeração) e ABNT NBR 16210, bem como aos requisitos de segurança elétrica estabelecidos na ABNT NBR IEC 60335-2-40.

**3.1.4** Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto completo e de 5 (cinco) anos para o compressor, contados da data do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada disponível na região.

**3.1.5** Ser acompanhado do Registro de Produto junto ao INMETRO ou declaração equivalente emitida pelo fabricante, comprovando a conformidade com os requisitos de desempenho e segurança aplicáveis.

### **3.2 Fornos de Micro-ondas**

**3.2.1** Possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 100/2011 vigente para fornos de micro-ondas, comprovando a conformidade com os requisitos de segurança e desempenho.

**3.2.2** Apresentar classificação mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem — PBE/INMETRO.



quanto à eficiência energética.

**3.2.3** Atender às normas de segurança elétrica ABNT NBR IEC 60335-2-25 e às demais normas técnicas aplicáveis ao produto.

**3.2.4** Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, com rede de assistência técnica autorizada disponível no País.

**3.2.5** Ser entregue com todos os acessórios originais do fabricante, incluindo prato giratório, suporte e cabo de alimentação compatível com a tensão da instalação.

### **3.3 Aparelhos de Telefonia Móvel (Smartphones)**

**3.3.1** Possuir homologação pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997 e da Resolução ANATEL nº 242/2000 e suas atualizações, comprovada pelo número de homologação afixado no produto ou constante na documentação técnica, sendo vedada a comercialização ou entrega de aparelhos sem homologação válida no território nacional.

**3.3.2** Ser entregue com sistema operacional desbloqueado, sem vínculos a operadoras de telefonia, permitindo a utilização de qualquer chip (SIM card) nacional.

**3.3.3** O fabricante ou seu representante legal no Brasil deverá garantir suporte a atualizações de segurança do sistema operacional por, no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de entrega, exigível diretamente vinculada ao cumprimento das obrigações de segurança da informação decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 — LGPD.

**3.3.4** Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, **com rede de assistência técnica autorizada no Brasil.**

**3.3.5** Ser entregue em embalagem original lacrada, acompanhado de carregador de parafusos compatível, cabo de dados e película protetora de tela.

**3.3.6** Compatibilidade com as bandas de frequência 4G LTE disponíveis no território nacional conforme regulamentação da ANATEL vigente.

### **3.4 Tablet**

**3.4.1** Tablet portátil novo, sem uso.

**3.4.2** Tela e Visualização

**3.4.3** Resolução: Mínima de 1340 x 800 pixels.

**3.4.4** Tecnologia: TFT ou superior, formato widescreen.

**3.4.5** Interação: Suporte a múltiplos toques simultâneos (touchscreen).

**3.4.6** Desempenho e Memória.

**3.4.7** Processador: Octa-core, com frequência mínima de 2,0 GHz e arquitetura de 64 bits, projetado para operação contínua e estável em aplicações corporativas, sistemas de registro eletrônico multitarefas.

**3.4.8** Memória RAM: Mínima de 4 GB, do tipo LPDDR4 ou superior.

**3.4.9** Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, tecnologia eMMC ou superior.

**3.4.10** Expansibilidade: Suporte para cartão de memória microSD de até 1 TB.

**3.4.11** Sistema: Baseado em Android versão 14 ou superior, instalado originalmente de fábrica.

**3.4.12** Restrição: Versão completa (não serão aceitas edições simplificadas ou "Go Edition").

**3.4.13** Recursos Corporativos: Suporte total a políticas corporativas de gerenciamento remoto de dispositivos móveis (MDM), controle de aplicações e atualizações de segurança periódicas.

**3.4.14** Wi-Fi: Padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Dual Band: 2.4 GHz e 5.0 GHz).

**3.4.15** Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.

**3.4.16** Rede Móvel: Conectividade móvel 4G LTE, mediante utilização de cartão SIM físico.

**3.4.17** Geolocalização: Sistema de posicionamento global integrado (GPS ou equivalente).

**3.4.18** Interface: Porta USB Tipo-C destinada à transferência de dados e alimentação elétrica.

**3.4.19** Câmera Traseira: Resolução mínima de 8 MP, com foco automático.



- 3.4.20** Câmera Frontal: Resolução mínima de 2 MP, adequada para videoconferências e autenticação por imagem.
- 3.4.21** Sistema de Áudio: Integrado, com alto-falante e microfone embutidos, aptos à comunicação aplicativos institucionais e chamadas de voz e vídeo.
- 3.4.22** Bateria: Interna recarregável com capacidade mínima de 5.100 mAh, garantindo autonomia compatível com jornada de trabalho externa prolongada.
- 3.4.23** Peso Máximo: 350 g.
- 3.4.24** Espessura Máxima: 8,5 mm.
- 3.4.25** Acabamento: Estrutura construída em material metálico ou de resistência mecânica equivalente ou superior, adequada ao uso contínuo em atividades de campo.
- 3.4.26** Procedência: Produto original de fábrica. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha.
- 3.4.27** Homologação: Equipamento obrigatoriamente homologado pela ANATEL.
- 3.4.28** Acessórios Inclusos: Fornecimento de carregador original compatível com o padrão elétrico brasileiro (NBR 14136), cabo USB e manual do usuário.
- 3.4.29** Garantia: Mínima de 12 meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada em território nacional.
- 3.4.30** Ciclo de Vida: O modelo ofertado deverá integrar linha corporativa ativa, com garantia de atualizações de segurança e disponibilidade comercial mínima de 12 (doze) meses após a entrega, assegurando a continuidade operacional, reposição de peças e suporte técnico.

### **3.5 Hidrômetros.**

- 3.5.2** Possuir aprovação de modelo concedida pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO 246/2000 e suas atualizações, sendo obrigatória a apresentação do certificado de aprovação de modelo válido no ato da entrega.
- 3.5.3** Atender à classe metrológica mínima B, conforme a norma ABNT NBR 8193 e os requisitos metrológicos estabelecidos pelo Vocabulário Internacional de Metrologia (VIM) e pela regulamentação do CONMETRO, garantindo a precisão de medição exigida para fins de faturamento do serviço de abastecimento de água.
- 3.5.4** Ser entregue acompanhado de laudo metrológico ou certificado de aferição emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou pelo próprio fabricante habilitado, com prazo de validade metrológica em vigor, assegurando a confiabilidade das medições desde a instalação.
- 3.5.5** Ser fabricado em materiais resistentes à corrosão e compatíveis com as características físicas e químicas da água distribuída na rede municipal, atendendo às normas técnicas aplicáveis para contato com água potável.
- 3.5.6** Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvada a validade metrológica específica prevista na regulamentação do INMETRO, que prevalece para efeitos de aferição periódica.
- 3.5.7** As conexões deverão ser do tipo roscado, em conformidade com a ABNT NBR 8193, compatíveis com os padrões de instalação adotados pela rede de distribuição municipal.

### **3.6 Caixas de Água (Reservatórios)**

- 3.6.1** Ser fabricadas em polietileno de alta densidade — PEAD virgem, de grau alimentar, atóxico e aprovado para contato com água potável, vedada a utilização de material reciclado ou de segunda linha na composição do reservatório.
- 3.6.2** Possuir registro de conformidade junto ao INMETRO e atender integralmente às prescrições da ABNT NBR 7198 (reservatórios de água em polietileno), que estabelece os requisitos de desempenho, dimensões, resistência mecânica e estanqueidade aplicáveis ao produto.
- 3.6.3** Possuir proteção contra raios ultravioleta (UV) incorporada na composição do material, de modo a evitar a degradação do polímero.



a preservar a integridade estrutural do reservatório em exposição ao sol e evitar a proliferação de algas em seu interior.

**3.6.4** Ser dotadas de tampa com rosca e vedação eficiente, resistente a insetos, poeira e intempéries, impedindo a contaminação da água armazenada.

**3.6.5** Apresentar encaixes de saída lateral e de fundo com flanges roscadas, padronizados conforme norma técnica, compatíveis com os sistemas de encanamento existentes nas unidades de destino.

**3.6.6** Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo trinca, deformações estruturais e falhas de vedação nas tampas e conexões.

**3.6.7** Ser entregues com identificação permanente da capacidade volumétrica, do número de registro no INMETRO, do nome do fabricante e do CNPJ, gravados em relevo ou afixados de forma indelével no corpo do reservatório.

### **3.7 Lona**

**3.7.1** Dimensão de 8 metros de largura por 50 metros de comprimento (8m x 50m).

**3.7.2** Ter Espessura mínima: 150 micras (Lona grossa/pesada, garantindo resistência mecânica a rasgos e ações do vento).

**3.7.3** Na Cor Preta, produzida em Polietileno de baixa ou alta densidade (PEBD/PEAD), com proteção contra raios UV (fator primordial para exposição ao tempo).

**3.7.4** Material impermeável e homogêneo, sem bolhas, rasgos ou furos que **comprometam a utilização.**

### **3.8 Fita de Sinalização**

**3.8.1** Película de polietileno de baixa densidade (PEBD) sem adesivo.

**3.8.2** Nas cores Preta e Amarela em listras diagonais (padrão zebrado), com alto brilho e contraste para garantir excelente visibilidade diurna e noturna.

**3.8.3** Com boa resistência à tração para não romper facilmente com a ação do vento quando esticado entre pedestais ou cones.

**3.8.4** Nas dimensões: Largura 7 cm, Comprimento 200 m, Espessura mínima 0,05 mm.

## **4. LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração de Finanças, localizada junto ao Centro Administrativo do Município – Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense - RS.

### **4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**a)** A entrega dos bens será efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante, e imediatamente após a solicitação e/ou assinatura do contrato.

**b)** A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital.

**c)** A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

**e)** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Local estabelecido neste edital.

## **5. PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO**

5.1. O prazo para entrega de remessa solicitada pelo licitante será 15 dias após solicitação formal.

## **6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**



6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

6.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.4. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1. O Contratante realizará o pagamento em até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

## **9. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL E TÉCNICA**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento de constituição da empresa:

**a1)** Registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

**a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**a4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



## 9.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
  - c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

## 9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 116 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, cumprir todos os demais requisitos de habilitação.

## 9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de quem executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao licitado neste certame.

## 9.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui, emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 14.133/2023 em atendimento do artigo 97 da referida Lei.
- b1) Para as declarações referidas nos itens acima poderá ser utilizada a declaração unificada contida no Anexo I – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA.

## 10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.3 O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



## 11 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA

11.1 O valor total estimado da aquisição foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados e pesquisa de preços do Licitacon/PNCP e Orçamentos coletados.~

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

A adequação orçamentária da aquisição observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, se que as despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, conforme suas respectivas previsões orçamentárias e disponibilidade financeira.

- Secretaria de Administração e Finanças – **3920 (código reduzido)**;
- Secretaria de Ação Social e Cidadania – **3774 (código reduzido)**;
- Secretaria de Saúde – **4059 (código reduzido)**; **2949 (código reduzido/ 1 micro-ondas, 2 a condicionados – emenda 19860003)**
- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – **3971 (código reduzido)**;
- Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo - **3146 (código reduzido ar condicionado) e, 3120 (código reduzido Hidrômetro) e,**
- Secretaria de Agricultura – **5159 (código reduzido micro-ondas) e, 5564 (código reduzido caixas de água)**

## 13 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente aquisição foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo. O valor total estimado da aquisição dos Lotes I a V é de R\$ 215.319, (duzentos e quinze mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da aquisição e análise da aceitabilidade das propostas.

## 14 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM ITENS

A divisão do presente objeto em lotes distintos decorre de imposição legal, técnica e de política pública, encontrando fundamento expresso no art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina à Administração Pública a obrigação de promover a divisão do objeto em tantos itens ou lotes quantos se revelarem técnica e economicamente viáveis, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor de cada categoria de bem.

Os itens que compõem o objeto desta licitação — equipamentos de ar-condicionado, fornos de micro-ondas, aparelhos de telefonia móvel (smartphones), hidrômetros e reservatórios de água (caixas d'água) — pertencem a segmentos de mercado absolutamente distintos, com fabricantes, distribuidores, representantes comerciais e cadeias de fornecimento próprios e independentes entre si. Trata-se de bens que não guardam qualquer relação de complementaridade técnica ou operacional que justificasse seu agrupamento em item único, razão pela qual a reunião de todos os produtos em lote único importaria em restrição artificial à competitividade, vedada pela legislação vigente.



Por esse motivo, os itens afins foram agrupados por categoria de bem em 5 (cinco) lotes independentes, estrutura que amplia a participação de fornecedores especializados, reduz o risco de dependência de um único contratado e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

## **15 RESULTADOS ESPERADOS**

**A presente aquisição visa produzir os seguintes resultados concretos para a Administração Municipal:**

### **15.1 Equipamentos de Ar-Condicionado**

Restabelecimento de condições adequadas de climatização nos ambientes administrativos das Secretarias Municipais, com redução do consumo energético em razão da adoção de equipamentos com classificação A no PBE/INMETRO, melhora do desempenho funcional dos servidores e preservação dos equipamentos eletrônicos instalados nos referidos ambientes.

### **15.2 Fornos de Micro-ondas**

Recomposição da estrutura mínima de bem-estar nas copas e refeitórios institucionais, assegurando aos servidores condições dignas para a realização de refeições durante a jornada de trabalho, em conformidade com as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis ao serviço público.

### **15.3 Aparelhos de Telefonia Móvel (Smartphones)**

Modernização da estrutura de comunicação institucional das Secretarias Municipais, com incremento da capacidade operacional das equipes, eliminação das vulnerabilidades de segurança da informação decorrentes do uso de dispositivos sem suporte ativo do fabricante e adequação ao regime de proteção de dados pessoais instituído pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

### **15.4 Tablets**

Dotação das Agentes Comunitárias de Saúde de equipamento tecnológico adequado à execução de atividades externas de visita domiciliar, coleta de dados epidemiológicos e registro eletrônico em sistemas informatizados do Ministério da Saúde, notadamente o e-SUS Atenção Primária, qualificando a Atenção Primária à Saúde e garantindo gestão baseada em dados ágeis e confiáveis.

### **15.5 Hidrômetros**

Regularização da medição individualizada do consumo de água nas unidades usuárias da rede de abastecimento municipal, com recuperação da capacidade de faturamento e cobrança tarifária sobre o volume efetivamente consumido, redução das perdas não contabilizadas na rede de distribuição e cumprimento das exigências metrológicas estabelecidas pelo INMETRO para a prestação regular do serviço.

### **15.6 Caixas d'Água (Reservatórios)**

Implementação do Programa Municipal de Abastecimento de Pulverizadores Agrícolas, instituído pela Lei Municipal nº 1.398/2021, mediante instalação de reservatórios estratégicos no interior do Município, com redução do deslocamento dos produtores rurais, melhora da segurança no manejo de defensivos agrícolas e fortalecimento do apoio municipal à atividade agropecuária local.

### **15.7 Rolos de Lona**

Formação e reposição do estoque estratégico municipal para atendimento emergencial em eventos climáticos adversos — chuvas intensas, vendavais, granizo e deslizamentos —, assegurando resposta imediata na proteção provisória de residências e infraestruturas afetadas por intempéries.



no território do Município.

### **15.8 Fitas de Sinalização**

Manutenção do estoque operacional necessário ao isolamento e à delimitação de áreas de risco e obras, manutenções rotineiras e situações de emergência, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a segurança dos espaços públicos municipais.

## **16 MODALIDADE DA LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**

A adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista que o objeto licitado compreende exclusivamente bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, enquadrando-se no conceito estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendendo à exigência de adoção preferencial do pregão para aquisição de bens e serviços comuns prevista no art. 176 da mesma Lei. A forma eletrônica é obrigatória nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar maior competitividade, transparência e amplitude na participação dos licitantes, com redução de custos para a Administração e para os fornecedores, sendo o critério de julgamento o menor preço global por lote. Opta-se pelo Pregão Eletrônico com SRP (Sistema de Registro de Preços) uma vez que é o recomendado para permitir aquisições conforme a demanda e necessidades das Secretarias.

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;
- e)** Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos) e Declaração de Inidoneidade (de 3 a 6 anos).
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense, RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- g)** Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense, RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- h)** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- i)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o



caso.

j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

k) O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante no momento do pagamento.

## **17 DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

17.1 Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

## **18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.3 Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Cruzaltense/RS, 18 de maio de 2026.

**Emanoele Dalabona**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Rodrigo Sartori**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Fernando Giacomini**

**Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**

**Josiane da Silva**

**Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**

**Renata Galon**



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Daniel Kraemer

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Viabilidade declarada pela autoridade superior: Data: \_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_/2026.

---

**André Gazzoni Prefeito  
Municipal**

Este Termo de Referência foi devidamente  
examinado e aprovado por esta Assessoria  
Jurídica.  
Em     /     /2026.

Assessoria Jurídica

#### ANEXO III– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº xx/2026**

Processo de Licitação nº 93/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026 – SRP

O Município de Cruzaltense, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Pe  
Álvares, nº 300, na cidade de Cruzaltense, RS, CNPJ nº 04.213.529/0001-44, neste ato se



representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ GAZZONI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxx aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes, em face de classificação proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA: [NOME EMPRESA]  
CNPJ: [CNPJ nº]  
ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO], [CEP],  
REPRESENTANTE LEGAL: [NOME REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA]  
ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO],  
CPF/RG: [CPF], [RG],  
TELEFONE E E-MAIL: [TELEFONE E E-MAIL]

doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de fornecedor para [inserir objeto constante edital] [tabela de itens com valores]

1.2. O preço registrado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

1.3. A quantidade indicada constitui mera estimativa, não gerando obrigação de contratação total.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade perante a Administração, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante a vigência da Ata, o Município não ficará obrigado a contratar exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar nova licitação, assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de:

- a) Nota de Empenho;
- b) Ordem de Fornecimento; ou
- c) Instrumento Contratual, conforme o caso.

3.2. A recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar o instrumento ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis sujeitará às penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de forma fracionada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

4.2. Avenida Pedro Álvares Cabral, 300, Centro, Cruzaltense RS.

4.3. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Entrega emitida pelo setor competente.

4.4. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá conforme disposto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa registrada será a responsável pela entrega do objeto deste registro de preços, não se aceita a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZO DO PAGAMENTO**

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará o pagamento no prazo de até 30 dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.2. Havendo atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens anteriores não exime à **DETENTORA** de promover o pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

6.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro do município, respeitando as normas de execução orçamentária.

6.4. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Cruzaltense/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REVISÃO**

7.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPCA, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA**

A empresa **DETENTORA e ÓRGÃO GERENCIADOR** obrigam-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas no Termo de Referência e demais documentos que fazem parte do presente processo licitatório e, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



### 8.1. São obrigações da DETENTORA:

A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens, valores, quantidades, n.º pregão eletrônico;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, o **ORGAO GERENCIADOR** os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato.

### 8.2. São obrigações do ORGAO GERENCIADOR:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à **DETENTORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e1) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

e2) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar ata de registro de preços e/ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;



- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**9.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

**I – Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando a **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;
- b) Quando a **DETENTORA** não retirar a Nota de Empenho, não aceitar ou não assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a **DETENTORA** não mantiver as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da Ata;
- d) Quando a **DETENTORA** der causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- e) Quando houver aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- f) Quando restar frustrada a execução do objeto por reiteradas ordens de fornecimento não atendidas;
- g) Quando verificada a superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne o cumprimento inexecutável ou contrário ao interesse público;



h) Quando constatada a prática de infrações administrativas previstas no edital ou na legislação vigente.

#### II – Por solicitação da **DETENTORA**:

- a) Mediante requerimento formal e devidamente fundamentado;
- b) Quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou fato maior, que comprometa definitivamente a execução do objeto;
- c) Quando demonstrado desequilíbrio econômico-financeiro insanável, não passível de reequilíbrio nos termos da legislação;
- d) A solicitação será analisada pela Administração, podendo ser deferida ou não, mediante decisão motivada.

#### III – Por razões de interesse público:

- a) Quando houver fato superveniente devidamente comprovado que justifique a não continuidade do registro;
- b) Em caso de reestruturação administrativa, perda do objeto ou desnecessidade superveniente da contratação;
- c) Quando demonstrada a inadequação do registro às necessidades administrativas.

#### 10.2. Do Procedimento

**10.2.1.** O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

**10.2.2.** A **DETENTORA** será formalmente notificada para apresentar defesa no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.3.** A decisão será motivada e publicada no meio oficial utilizado pelo Município.

**10.2.4.** O cancelamento do registro não exime a **DETENTORA** das obrigações já assumidas a data da decisão, nem da aplicação de eventuais penalidades.

#### 10.3. Efeitos do Cancelamento

a) O cancelamento implicará na exclusão do fornecedor do cadastro de registro de preços referente ao objeto;

b) A Administração poderá convocar os licitantes **remanescentes**, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento, nas mesmas condições registradas;

c) Poderá ser realizada nova licitação, caso não haja interesse na convocação dos **remanescentes**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria.



prevista no orçamento para o exercício de 2026.

- Secretaria de Administração e Finanças – **3920 (código reduzido)**;

- Secretaria de Ação Social e Cidadania – **3774 (código reduzido)**;

- Secretaria de Saúde – **4059 (código reduzido), 2949 (código reduzido/ 1 micro-ondas, 2 micro-ondas condicionados - emenda 19860003)**

;

- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – **3971 (código reduzido)**;

- Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo - **3146 (código reduzido ar condicionado) e, 3147 (código reduzido Hidrômetro) e,**

- Secretaria de Agricultura – **5159 (código reduzido micro-ondas) e, 5564 (código reduzido caixas de água)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Em caso de formalização de contrato a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, sendo permitida a assistência de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata de Registros de Preços.

**13.2.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços por meio de assinatura eletrônica, nos termos da legislação vigente, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura digital aposta no documento.

Cruzaltense/RS, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA**

#### **ANEXO IV– AVISO DE REALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **AVISO DE REALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA Nº [XXX/2026]**

ANDRÉ GAZZONI, Prefeito Municipal, Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização da Ata de Registro de Preços nº **[XXX/2026]**, referente ao Processo Licitatório 093/26. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE e CONTRATADA: **[NOME CONTRATADA]**, **[CNPJ/CPF nº]**. Objeto: **[INSCRIÇÃO Nº]**



**OBJETO DO**

**CONTRATO]**. Prazo de vigência: [XX/XX/20XX] até [XX/XX/20XX] Valor Total do Contrato: R\$ [VALOR POR EXTENSO]  
**NUMERAL] (VALOR POR EXTENSO)]**

Cruzaltense/RS, XX de XXXXXXXX de 2026.

**ANDRÉ GAZZONI**  
Prefeito